Lei nº 555

NFN 4560

- Dispõe sôbre pagamento de indenizações -

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenizações a empregados da Prefeitura, quando dispensados do serviço.

Artº 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1965.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Secretário